



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

PLANO DE AUDITORIA LONGO PRAZO
CICLO 2022-2026
e-PAD n. 36.595/2021



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Autor
17/11/2021	Minuta	Validação do Secretário de Auditoria Interna	Hítalo Diniz
24/11/2021	Minuta	Aprovação pelo Secretário de Auditoria Interna	Antônio Cláudio Rosa dos Santos
30/11/2021	1.0	Aprovação pelo Presidente do TRT/MG. e-PAD: TRT/3ª Região n. 36595/2021	



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. AUDITORIA INTERNA	5
2.1. Auditoria Interna no Poder Judiciário	6
2.2. Auditoria Interna na Justiça do Trabalho	7
2.3. Auditoria Interna no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região	8
3. PLANEJAMENTO DA AUDITORIA INTERNA	8
3.1. Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP)	9
3.1.1. Diagnóstico do ambiente	10
3.1.2. Definição do conteúdo	11
3.1.2.1. Plano de Auditoria Anual (PAA)	12
3.1.2.2. Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud)	15
3.1.3. Avaliação e aprovação	15
3.1.4. Publicação	15
ANEXO I - RELEVÂNCIA DOS TEMAS DE AUDITORIA	16
ANEXO II - ALINHAMENTO DOS TEMAS DE AUDITORIA AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	17
ANEXO III - CATEGORIA DE OBJETOS DE AUDITORIA	18
ANEXO IV- DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS	19



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

1. INTRODUÇÃO

A Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD), no cumprimento da sua missão institucional, deve planejar suas atividades, conforme previsto nas Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário (DIRAUD-Jud)¹ e no Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho (ESAUD-JT).²

Para tanto, a auditoria interna dispõe de instrumentos de planejamento que tem por objetivo definir, orientar e planejar as suas atividades. Dentre esses instrumentos, está o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) que tem por finalidade desdobrar a estratégia institucional em planos táticos-operacionais de auditoria interna contendo ações com o objetivo de avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle, e de governança corporativa.

Assim, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT/MG), este Plano de Auditoria de Longo Prazo, ciclo 2022-2026, foi concebido com base no DIRAUD-Jud, no ESAUD-JT e no Plano Estratégico Institucional do TRT/MG, ciclo 2021-2026, que por sua vez, se alinha ao Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho (MGE-JT)³ e à Estratégia Nacional do Poder Judiciário⁴, instituída pelo CNJ para o sexênio 2021-2026.

Cabe destacar que o DIRAUD-Jud define que o PALP deve ser quadrienal, todavia, este plano foi estabelecido para o quinquênio 2022-2026, de modo a manter-se alinhado ao ciclo do Plano Estratégico Institucional.

Desse modo, este Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) estabelece as diretrizes estratégicas da Secretaria de Auditoria Interna para o ciclo 2022-2026.

O planejamento da auditoria interna deve ser flexível, assim deve ser acompanhado periodicamente e, caso necessário, revisado considerando as mudanças no contexto da sua atividade.

¹ DIRAUD-Jud, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3289>. Acesso em: 16/11/2021.

² ESAUD-JT, 2021. Disponível em: <https://juslaboris.tst.jus.br/handle/20.500.12178/182590>. Acesso em: 16/11/2021.

³ MGE-JT, 2020. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/168294>. Acesso em: 16/11/2021.

⁴ Estratégia Nacional do Poder Judiciário, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3365>. Acesso em: 16/11/2021.



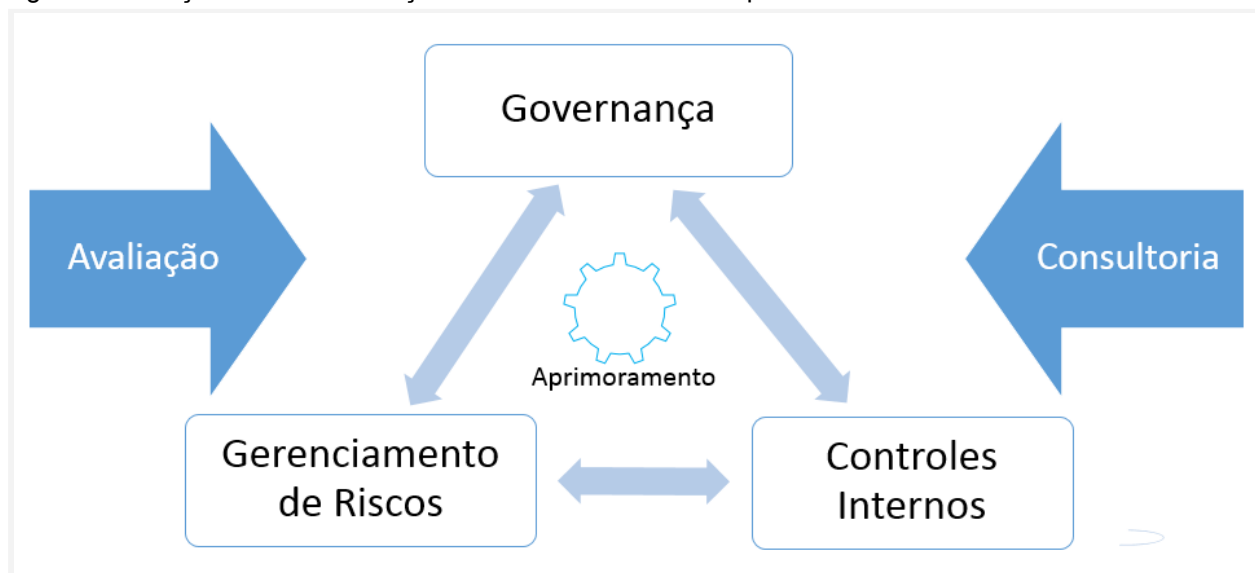
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

2. AUDITORIA INTERNA⁵

A missão da auditoria interna é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações e consultorias objetivas, baseadas em risco, sobre a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos. E tem por propósito contribuir para o alcance dos objetivos organizacionais, mediante enfoque sistemático de avaliação e consultoria, a fim de agregar valor e aperfeiçoar as operações do órgão, assim como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Nesse sentido, a auditoria interna é uma atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação e de consultoria, que tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações do órgão, auxiliando-o no alcance dos seus objetivos estratégicos. A auditoria adota uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de Governança, de Gerenciamento de Riscos e de Controles Internos.

Figura 1 - Relação entres os serviços de auditoria interna e os processos auditáveis



Fonte: Elaboração própria com base no DIRAUD-Jud (2020).

Nessa perspectiva, o serviço de avaliação é o exame objetivo da evidência obtida pelo auditor interno com o propósito de fornecer opinião ou conclusões

⁵ ESAUD-JT, 2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

independentes a respeito de operação, função, processo, projeto, sistema, processos de governança, gerenciamento de riscos, controles internos administrativos ou outro ponto importante.

Por sua vez, o serviço de consultoria é a atividade de aconselhamento, assessoria, treinamento e serviços relacionados, na forma de projeto, cuja natureza, prazo e escopo são acordados com o solicitante, devendo abordar assuntos estratégicos da gestão, e se destina a adicionar valor e aperfeiçoar processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos administrativos, sem que o auditor interno pratique atividade que se configure como ato de gestão.

2.1. Auditoria Interna no Poder Judiciário

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ), órgão que exerce o controle da atuação administrativa e financeira dos órgãos do Poder Judiciário, exceto do Supremo Tribunal Federal (STF), aprovou a Resolução n. 308/2020, com a finalidade de organizar as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema.⁶

O normativo, além de criar a Comissão Permanente de Auditoria (CPA), estrutura o Sistema de Auditoria do Poder Judiciário (SIAUD-Jud) e estabelece normas de governança para a atividade de auditoria interna, tendo o CNJ como órgão central do sistema. O SIAUD-Jud tem a finalidade de uniformizar os procedimentos de auditoria, considerando a relevância dessa atividade para a boa governança das organizações públicas. Objetiva, ainda, promover efetividade ao disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição da República Federativa do Brasil, com padrões que permitam a sua integração, na forma neles preconizada.

Dessa forma, a fim de orientar a atividade de auditoria interna dos órgãos do Poder Judiciário no cumprimento da sua missão, o CNJ aprovou as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário (DIRAUD-Jud), por meio da edição da Resolução n. 309/2020.⁷

⁶ SIAUD-Jud, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3288>. Acesso em: 16/11/2021.

⁷ DIRAUD-Jud, 2020.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

O DIRAUD-Jud estabelece os princípios, os conceitos e os requisitos fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna. Essa norma busca promover a padronização e o aprimoramento da atividade de auditoria interna dos órgãos jurisdicionados ao CNJ, adequando a atuação e funcionamento das unidades de auditoria interna aos padrões internacionais de auditoria interna estabelecidos pela Estrutura Internacional de Práticas Profissionais (*International Professional Practices Framework – IPPF*) do *Institute of Internal Auditors (IIA)*.

2.2. Auditoria Interna na Justiça do Trabalho

Os órgãos da Justiça do Trabalho, além de observar as normas do CNJ, também devem cumprir as normas emanadas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), a quem compete a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho. Ao CSJT, conforme art. 6º, II, do Regimento Interno do Conselho, compete ainda expedir normas gerais de procedimentos relacionadas ao sistema de controle interno.

Dessa forma, a fim de orientar a atividade de auditoria interna dos órgãos da Justiça do Trabalho no cumprimento da sua missão, o CSJT aprovou, por meio da Resolução do n. 282/2021, o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho (ESAUD-JT), o qual estabelece o conjunto de regras fundamentais para a prática profissional da atividade de auditoria interna.⁸

Nessa mesma norma foi aprovado o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho, no qual estão dispostos os princípios éticos e os requisitos mínimos de conduta e as expectativas que devem guiar o comportamento dos auditores internos na condução das atividades de auditoria interna.

Seguindo a mesma linha do CNJ, o CSJT instituiu, por meio da Resolução n. 311/2021, o Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho (SIAUD-JT), com o objetivo de organizar, uniformizar e integrar o processo de auditoria no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.⁹

⁸ ESAUD-JT, 2021.

⁹ SIAUD-JT, 2021. Disponível em: <https://hdl.handle.net/20.500.12178/192714>. Acesso em: 16 nov. 2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

2.3. Auditoria Interna no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região¹⁰

No âmbito Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (TRT/MG), a competência para o exercício da atividade de auditoria interna foi atribuída à Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD), unidade diretamente subordinada à Presidência, conforme previsto no Regulamento Geral da Secretaria do TRT/MG.

A SEAUD é a unidade de apoio administrativo de fiscalização da própria Administração do TRT/MG e tem por finalidade auxiliar o Presidente na supervisão da gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, os sistemas de informação e os resultados obtidos pela Administração, sob os aspectos de legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, eficácia e transparência, bem como avaliar os atos de gestão, com o propósito de certificar a exatidão e a regularidade das contas. Incluem-se, dentre suas competências, a de acompanhar e avaliar a eficiência e eficácia dos processos de gestão de riscos, controle e governança do Tribunal.

Dessa forma, espera-se que a SEAUD desempenhe suas competências de modo a apoiar o sistema de governança, a alta administração, as unidades, os colegiados temáticos e os órgãos na realização da missão e dos objetivos estratégicos do TRT/MG, que, frequentemente, são também requisitos constitucionais ou legais.

As unidades integrantes da SEAUD, estabelecidas no Regulamento Geral da Secretaria, executam a atividade finalística da SEAUD por meio dos serviços de avaliação e consultoria da atividade de auditoria interna planejados de acordo com as suas competências.

3. PLANEJAMENTO DA AUDITORIA INTERNA¹¹

O DIRAUD-Jud e o ESAUD-JT, este último alinhado ao primeiro, estabeleceram diretrizes e instrumentos para a elaboração do planejamento da atividade de auditoria interna, assim, são instrumentos resultantes do planejamento da auditoria interna:

¹⁰ Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, 2019, Art. 12. Disponível em: <https://sistemas.trt3.jus.br/bd-trt3/handle/11103/13384>. Acesso em: 16/11/2021.

¹¹ DIRAUD-Jud, 2020; ESAUD-JT, 2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Quadro 1 - Plano de auditoria interna e seus objetivos

Instrumento	Objetivo	Alinhamento
Plano de Auditoria de Longo Prazo de Auditoria Interna (PALP)	Desdobra a estratégia do órgão de modo a definir, orientar e planejar as atividades de auditoria interna a serem desenvolvidas contendo as áreas ou temas do universo de auditoria em sentido amplo.	Estratégia Processos Gestão de riscos institucional.
Plano Anual de Auditoria (PAA)	Contempla as atividades que serão realizadas pela unidade de auditoria interna no exercício, incluindo a seleção dos objetos a serem auditados, alocação dos recursos e definição de prazos para a realização dos serviços, deve manter alinhamento ao PALP.	Estratégia e gestão de riscos institucional. Temas e categorias de objeto auditáveis definidas no PALP.
Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud)	Contempla as ações de capacitação para o desenvolvimento das competências técnicas e gerenciais necessárias à formação dos auditores internos, deve manter alinhamento ao PALP e ao PAA.	Temas e categorias de objeto auditáveis definidas no PALP e aos objetos de auditoria selecionados no PAA.
Planejamento de cada auditoria do PAA, Programa de Auditoria,	Contempla as questões e o escopo da auditoria, indica os conhecimentos e as habilidades necessárias aos auditores, define a equipe de auditoria, estabelece o cronograma de cada etapa dos trabalhos, estima os custos envolvidos, levanta os testes e procedimentos de auditoria e identifica os possíveis achados, deve manter alinhamento ao PAA.	Objeto de auditoria do PAA.

Fonte: Elaboração própria com base no DIRAUD-Jud (2020).

A execução do planejamento da unidade de auditoria interna deve ser acompanhado periodicamente e, caso necessário, revisado considerando às mudanças no contexto do órgão, a exemplo de ajustes no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo mudanças no ambiente externo.¹²

3.1. Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP)

O Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) tem por objetivo desdobrar a estratégia do TRT/MG para definir, orientar e planejar as atividades de auditoria interna a serem desenvolvidas, contendo os temas do universo de auditoria em sentido amplo.

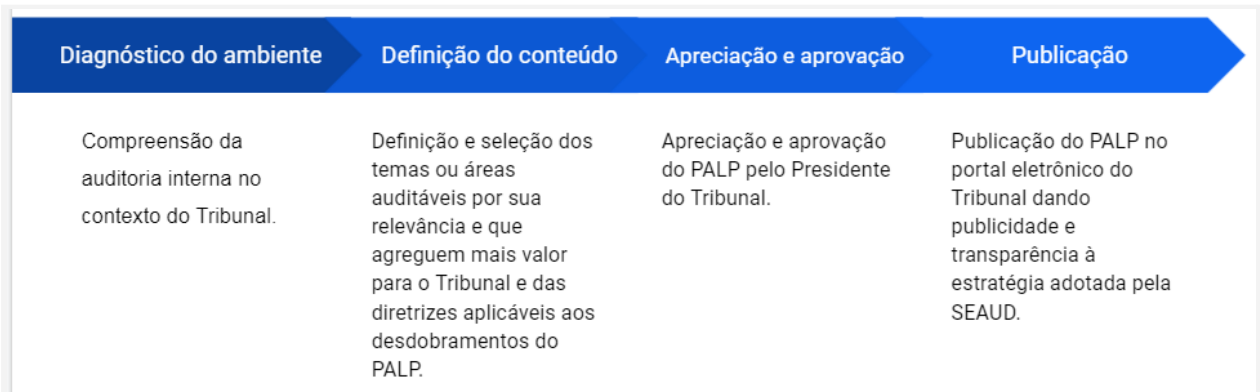
¹² DIRAUD-Jud, 2020; ESAUD-JT, 2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

O PALP foi elaborado de acordo com o disposto no DIRAUD-Jud, conforme as fases detalhadas na Figura 2.

Figura 2 - Fases da elaboração do PALP



Fonte: Elaboração própria com base no DIRAUD-Jud (2020).

3.1.1. Diagnóstico do ambiente

Primeiramente, na fase de diagnóstico do ambiente foram avaliados e analisados os seguintes documentos e informações, com a finalidade de compreender a auditoria interna no contexto do do Tribunal:¹³

- Ambiente externo
 - Constituição Federal de 1988;
 - Normas infraconstitucionais;
 - Interesse dos órgãos de controle (TCU, CNJ e CSJT)

- Ambiente interno
 - Competências da Secretaria de Auditoria Interna;
 - Resultado dos planos de auditorias do último ciclo estratégico;
 - Interesse da alta administração nos serviços de auditoria;
 - Interesse da auditoria interna;
 - Regimento Interno e Regulamento Geral da Secretaria;
 - Políticas de Governança e Gestão;

¹³ Plano Estratégico; Cadeia de valor; Gestão de riscos. Disponível em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/gestao-estrategica>. Acesso em: 16/11/2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

- Objetivos, metas, indicadores e iniciativas estratégicas do Plano Estratégico Institucional (ciclo 2021-2026);
- Macroprocessos e seus desdobramentos da Cadeia de Valor;
- Riscos institucionais;
- Relatórios Integrado de Gestão.

Assim, a SEAUD, ao planejar as suas atividades, considerou possíveis cenários que abrangem mais de um exercício, com o objetivo de alinhar o seu planejamento ao Plano Estratégico Institucional e a outros instrumentos de governança e gestão do Tribunal.

3.1.2. Definição do conteúdo

A partir do resultado do diagnóstico do ambiente, nesta fase, foram definidos e selecionados os temas auditáveis e a categorias de objetos de auditoria do universo de auditoria, além das diretrizes para elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA) e do Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud).

Desse modo, foram definidos e selecionados os temas auditáveis e as categorias de objetos auditáveis para o ciclo 2022-2026.

Na fase de diagnóstico do ambiente foram selecionados o seguintes temas de auditoria:

1. Governança Institucional;
2. Estratégia Organizacional;
3. Transparência, integridade e prestação de contas;
4. Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil, Patrimonial e operacional;
5. Gestão da Comunicação, Conhecimento e Relações Institucionais;
6. Gestão de Pessoas;
7. Gestão de Contratações e Aquisições;
8. Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação;
9. Gestão da Segurança da Informação e Comunicação;
10. Gestão Administrativa;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

11. Gestão Documental.

No Anexo I os níveis de relevância dos temas de auditoria em relação às normas da atividade de auditoria interna e aos instrumentos de governança institucional. Por sua vez, no Anexo II constam os níveis de relevância dos temas de auditoria em relação aos objetivos estratégicos do Plano Estratégico Institucional, ciclo 2021-2026.

Os temas auditáveis definidos em sentido amplo, na forma de diretriz, deverão ter seu escopo definido a partir do universo de auditoria, o qual consiste no conjunto de objetos sobre os quais a auditoria interna pode realizar seus serviços.

Assim, fazem parte do universo de auditoria do TRT/MG os objetos das seguintes categorias:

- Políticas institucionais;
- Planos estratégicos, táticos e operacionais;
- Projetos estratégicos;
- Macroprocessos;
- Licitações, aquisições e contratos;
- Demonstrações e informes contábeis, financeiros e gerenciais;
- Ciclos contábeis, financeiros e orçamentários;
- Unidades organizacionais.

Os objetos de auditoria das categorias acima, os quais compõem o universo de auditoria, devem ser detalhados por ocasião da elaboração do Plano Anual de Auditoria (PAA) específico para cada exercício do ciclo 2022-2026.

Este plano de auditoria interna deve ser desdobrado nos planos táticos-operacionais detalhados a seguir.

3.1.2.1. Plano de Auditoria Anual (PAA)¹⁴

O Plano de Auditoria Anual (PAA) contempla as atividades que serão realizadas pela SEAUD no exercício, incluindo a seleção dos objetos a serem auditados, alocação

¹⁴ DIRAUD-Jud, 2020; ESAUD-JT, 2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

dos recursos e definição de prazos para a realização dos serviços alinhados aos temas e diretrizes de auditoria interna definidos no PALP.

O PAA possui vigência anual. No ciclo estabelecido neste PALP serão elaborados cinco planos anuais de auditoria, nos quais devem ser observadas as seguintes diretrizes:

- Ambiente externo
 - Constituição Federal de 1988;
 - Normas infraconstitucionais;
 - Interesse dos órgãos de controle (TCU, CNJ e CSJT);

- Ambiente interno
 - Competências da Secretaria de Auditoria Interna;
 - Resultado dos planos de auditorias dos últimos ciclos;
 - Interesse da alta administração nos serviços de auditoria;
 - Interesse da auditoria interna;
 - Regimento Interno e Regulamento Geral da Secretaria;
 - Políticas de Governança e Gestão;
 - Objetivos, metas, indicadores e iniciativas estratégicas do Plano Estratégico Institucional (ciclo 2021-2026);
 - Macroprocessos e seus desdobramentos da Cadeia de Valor;
 - Riscos institucionais;
 - Relatório de Gestão do último exercício;
 - Temas de auditoria do PALP;
 - Categorias de objetos auditáveis do PALP na definição do universo de auditoria;
 - Efetivo de pessoal lotado na Secretaria de Auditoria Interna;
 - Resultados dos últimos trabalhos de auditoria realizados.

O PAA deve contemplar, no mínimo, o conteúdo do Quadro 2:

Quadro 2 - Conteúdo do Plano Anual de Auditoria



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

Conteúdo	Descrição
1. Introdução	Introdução ao conteúdo do Plano.
2. Auditoria Interna	Descrição do objetivo, escopo, vigência, normas aplicáveis, estruturas e processos.
3. Plano de Auditoria de Longo Prazo	Alinhamento ao Plano de Auditoria de Longo Prazo, apresentando os temas e categorias de objetos aplicáveis ao Plano.
4. Estimativa da força de trabalho.	Mensura os esforços necessários para executar as ações da atividade de auditoria interna considerando o efetivo de servidores da SEAUD.
5. Segmentos da atividade de auditoria:	Consiste na classificação das atividades de auditoria interna, onde deverão descritos a metodologia adotada para a seleção dos objetos de auditoria.
5.1. Avaliação	Atividades de avaliação dos processos de trabalho para induzir melhorias na governança, gestão dos riscos e controles internos do Tribunal.
5.2. Monitoramento	Atividade destinada a avaliar a implementação das recomendações feitas pela SEAUD em trabalhos de auditoria e do cumprimento das decisões/acórdãos do TCU, CNJ e CSJT.
5.3. Consultoria	Atividades assessoramento e aconselhamento fornecidos pela SEAUD à Administração com a finalidade de agregar valor à gestão do TRT-MG e aprimorar os seus processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos.
5.4. Análises Mandatórias	Atividades de análises que a SEAUD deve realizar por força de comando legal ou constitucional, quando do exercício do papel de órgão de controle interno de sistema previsto no art. 74 da Constituição Federal de 1988.
5.5. Capacitação	Diretrizes para elaboração do Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud) alinhado ao PAA.
5.6. Gestão da Atividade de Auditoria Interna	Atividades de gestão da auditoria interna relacionadas aos processos de trabalho, às relações institucionais, à normatização da atividade de auditoria interna e às boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema.
Anexos das atividades	Detalhamento das atividades de auditoria interno por segmento contendo, no mínimo, o tema e objeto auditável, bem como o período de realização da atividade.
Proposta de encaminhamento	Despacho do Secretário de Auditoria Interna para apreciação e aprovação do plano pelo Presidente do TRT/MG.
Despacho do Presidente	Despacho do Presidente do TRT/MG aprovando o Plano.

Fonte: Elaboração própria com base no DIRAUD-Jud (2020).

O Secretário de Auditoria Interna juntamente com os auditores internos devem realizar o acompanhamento periódico da execução das atividades de auditorias



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

previstas no PAA e caso seja necessário à sua revisão ou ajuste, essas alterações devem ser submetidas ao Presidente do TRT/MG, mediante as justificativas pertinentes.

3.1.2.2. Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud)¹⁵

O Plano Anual de Capacitação de Auditoria (PAC-Aud) contempla as ações de capacitação para o desenvolvimento das competências técnicas e gerenciais necessárias à formação dos auditores internos da SEAUD no exercício.

O PAC-Aud possui vigência anual. No ciclo estabelecido neste PALP serão elaborados cinco planos de capacitação de auditoria, os quais deverão observar as diretrizes da Secretaria de Desenvolvimento de Pessoas e da Secretaria da Escola Judicial, inclusive quanto à contratação das ações e à disponibilização das vagas.

3.1.3. Apreciação e aprovação

Elaborada a minuta do PALP, essa minuta é revisada pela equipe de auditoria da SEAUD e encaminhada ao Secretário de Auditoria Interna, que por sua vez, submete o seu conteúdo à apreciação e à aprovação do Presidente do TRT/MG, conforme disposto no artigo 32, § 1.º, da Resolução CNJ n. 309/2021.

3.1.4. Publicação

Por fim, após a aprovação do PALP pelo Presidente, nesta fase, o referido plano deve ser publicado no portal eletrônico do TRT/MG, dando publicidade e transparência à estratégia adotada pela SEAUD para o ciclo 2022-2026.

¹⁵ DIRAUD-Jud, 2020; ESAUD-JT, 2021.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

ANEXO I - RELEVÂNCIA DOS TEMAS DE AUDITORIA

ID	Tema de auditoria	CF/1988 Art. 70	Res. CNJ 309/2020	Res. CSJT 311/2021	Res. CSJT 282/2021	IN TCU 84/2020	Competên cia SEAUD	Temas Colegiados	Cadeia de Valor	Nível ¹⁶ Relevância
TA1	Governança Institucional		✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	7
TA2	Estratégia Organizacional		✓	✓	✓			✓	✓	5
TA3	Transparência, integridade e prestação de contas		✓		✓	✓	✓	✓		5
TA4	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil, Patrimonial e operacional	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	8
TA5	Gestão da Comunicação, Conhecimento e Relações Institucionais							✓	✓	2
TA6	Gestão de Pessoas			✓				✓	✓	3
TA7	Gestão de Contratações e Aquisições							✓	✓	2
TA8	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação			✓				✓	✓	3
TA9	Gestão da Segurança da Informação e Comunicação								✓	1
TA10	Gestão Administrativa.		✓		✓		✓	✓	✓	5
TA11	Gestão Documental			✓				✓		2

Fonte: Elaboração própria a partir do diagnóstico do ambiente da atividade de auditoria interna.

¹⁶ Nível de relevância dos temas de auditoria em relação às normas da atividade de auditoria interna e aos instrumentos de governança institucional.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

ANEXO II - ALINHAMENTO DOS TEMAS DE AUDITORIA AOS OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

ID	Tema de auditoria	Objetivos estratégicos do Plano Estratégico Institucional, ciclo 2021-2026 ¹⁷										Nível ¹⁸ Relevância
		Sociedade		Processos Internos					Aprendiz. e Crescim.			
		OE1	OE2	OE3	OE4	OE5	OE6	OE7	OE8	OE9	OE10	
TA1	Governança Institucional	✓					✓	✓	✓		✓	5
TA2	Estratégia Organizacional	✓	✓	✓	✓	✓		✓		✓		7
TA3	Transparência, integridade e prestação de contas	✓	✓	✓	✓		✓	✓	✓	✓		8
TA4	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil, Patrimonial e Operacional	✓	✓	✓	✓			✓	✓	✓	✓	8
TA5	Gestão da Comunicação, Conhecimento e Relações Institucionais	✓				✓						2
TA6	Gestão de Pessoas						✓			✓		2
TA7	Gestão de Contratações e Aquisições				✓					✓	✓	3
TA8	Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação						✓	✓		✓	✓	4
TA9	Gestão da Segurança da Informação e Comunicação						✓	✓		✓	✓	4
TA10	Gestão Administrativa.						✓	✓				2
TA11	Gestão Documental			✓						✓		2

Fonte: Elaboração própria a partir dos temas de auditoria e objetivos estratégicos do PEI 2021-2026.

¹⁷ Plano Estratégico Institucional, ciclo 2021-2026. Disponível em: <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/gestao-estrategica>. Acesso em: 22/11/2021.

¹⁸ Nível de relevância dos temas de auditoria em relação aos objetivos estratégicos do Plano Estratégico Institucional, ciclo 2021-2026.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

ANEXO III - CATEGORIA DE OBJETOS DE AUDITORIA

ID	Categoria de objetos de auditoria PALP	Fonte de documentos e informações
CO1	Políticas Institucionais	Normas infraconstitucionais
CO2	Planos estratégicos, táticos, operacionais	Planos estratégicos, táticos, operacionais
CO3	Projetos estratégicos	Portfólio de projetos estratégicos
CO4	Macroprocessos	Cadeia de Valor
CO5	Licitações, aquisições e contratos	Licitações e contratos
CO6	Demonstrações e informes contábeis, financeiros e gerenciais	Sistema estruturantes da Administração Pública
CO7	Ciclos contábeis, financeiros e orçamentários	Relatórios contábil-financeiros de propósito geral
CO8	Unidades organizacionais	Normativos do TRT/MG

Fonte: Elaboração própria a partir do diagnóstico do ambiente da atividade de auditoria interna.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

ANEXO IV- DOCUMENTOS DE REFERÊNCIAS

Referência	Descrição
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988	SEÇÃO IX - DA FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
Resolução CNJ n. 308, de 11 de março de 2020	Organiza as atividades de auditoria interna do Poder Judiciário, sob a forma de sistema, e cria a Comissão Permanente de Auditoria.
Resolução CNJ n. 309, de 11 de março de 2020	Aprova as Diretrizes Técnicas das Atividades de Auditoria Interna Governamental do Poder Judiciário – DIRAUD-Jud e dá outras providências.
Resolução CNJ n. 325, de 29 de junho de 2020	Institui a Estratégia Nacional do Poder Judiciário, ciclo 2021-2026
Resolução CSJT n. 311, de 24 de setembro de 2021	Institui o Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho (SIAUD-JT), com o objetivo de organizar, uniformizar e integrar o processo de auditoria no âmbito do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho.
Resolução CSJT n. 282, de 26 de fevereiro de 2021	Aprova o Estatuto de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho e o Código de Ética das Unidades de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho.
Resolução n. 259, de 14 de fevereiro de 2020	Aprova o Modelo de Gestão Estratégica da Justiça do Trabalho (MGE-JT) de 1º e 2º grau.
Resolução Administrativa TRT3 n. 51, de 4 de junho de 2020	Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Resolução Administrativa TRT3 n. 237/2019	Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Resolução TRT3/GP n. 61, de 8 de novembro de 2016	Aprova a Cadeia de Valor do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
Resolução TRT3/GP n. 82, de 6 de outubro de 2017	Dispõe sobre a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.
Resolução TRT3/GP n. 148, de 6 de agosto de 2020	Política de Governança dos Colegiados Temáticos
Resolução TRT3/GP n. 183, de 8 de abril de 2021	Regulamenta a Política de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região
Resolução TRT3/GP n. 194, de 20 de maio de 2021	Institui o Plano Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, ciclo 2021-2026
Relatório Integrado de Gestão do TRT/MG – Exercício	Prestação de contas contendo elementos e demonstrativos que evidenciam a regular aplicação dos



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Auditoria Interna

2020	recursos públicos federais na 3ª Região, bem como o resultado das ações empreendidas para cumprir os objetivos estabelecidos, proporcionando uma visão clara sobre a estratégia, a governança, o desempenho e as perspectivas empreendidas.
Manual de Padronização de Atos Administrativos do TRT da 3ª Região	Documento elaborado pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, em parceria com a Diretoria Judiciária. Edição de 2015, atualizada em 20/08/2019.
Relatório de Atividade da Auditoria Interna do TRT/MG de 2020 e 2021	Relatório anual das atividades desempenhadas no exercício submetido ao Tribunal Pleno.
Instrução Normativa TCU n. 72, de 25 de junho de 2021	Dispõe sobre a forma de envio, ao Tribunal de Contas da União (TCU), de cópia da declaração de bens e rendas [...]
Acórdão TCU n. 1745/2020 - Plenário	Auditoria realizada com o objetivo de avaliar a aderência da atividade de auditoria interna dos órgãos do Poder Judiciário aos padrões e normas internacionais.
Instrução Normativa TCU n. 84, de 22 de abril de 2020	Estabelece normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal, para fins de julgamento pelo Tribunal de Contas da União, nos termos do art. 7º da Lei 8.443, de 1992
Instrução Normativa TCU n. 87, de 12 de agosto de 2020	Dispõe sobre a forma de recebimento de cópia da declaração a que alude o art. 1º, caput, da Lei 8.730, de 10 de novembro de 1993.

2. Doc.: 36595-2021-2 (30/11/2021/SEAUD)

2.1. Dados do Documento

Número: 36595-2021-2

Nome: PALP02 - Proposição 2022-2026.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Cadastrado pelo Usuário: ANTONISR

Data de Inclusão: 30/11/2021 22:23

Descrição: Proposição.

2.2. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANTONIO CLAUDIO DOS SANTOS ROSA	Login e Senha	30/11/2021 22:23

Documento Gerado em 09/12/2021 16:48:18

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria de Auditoria Interna

PROPOSIÇÃO CI n. SEAUD/74/2021
e-PAD N.36595/2021

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador JOSÉ MURILO DE MORAIS
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região

Excelentíssimo Desembargador Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência proposta do Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) referente ao ciclo estratégico 2022-2026, o qual, em cumprimento ao disposto no artigo 32, § 1.º, da Resolução CNJ n. 309/2021, respeitosamente submetemos à apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/MG, nos termos da minuta anexa.

À consideração da Presidência.

Belo Horizonte, 30 de novembro de 2021

ANTÔNIO CLAUDIO DOS SANTOS ROSA
Secretário de Auditoria Interna

3. Doc.: 36595-2021-3 (06/12/2021/GPR)

3.1. Dados do Documento

Número: 36595-2021-3

Nome: PALP03 - Despacho do Presidente do TRT-MG - 2022-2026.pdf

Incluído Por: GABINETE DA PRESIDENCIA

Cadastrado pelo Usuário: MVIRGIFC

Data de Inclusão: 06/12/2021 17:45

Descrição: Despacho Presidente

3.2. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
MARIA VIRGINIA FIGUEIREDO COSTA	Login e Senha	06/12/2021 17:45

Documento Gerado em 09/12/2021 16:48:18

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

DESPACHO n. GP

e-PAD N. 36595/2021

Assunto: Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP)

Vistos.

Aprovo o Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) para o período 2022-2026, elaborado pela Secretaria de Auditoria Interna (SEAUD) deste Tribunal.

À Secretaria de Auditoria Interna, para dar publicidade no portal eletrônico do TRT 3ª Região.

Belo Horizonte, 6 de novembro de 2021.

JOSE MURILO DE
MORAIS:308324329

Assinado de forma digital por JOSE
MURILO DE MORAIS:308324329
Dados: 2021.12.06 16:33:03 -03'00'

Desembargador **JOSÉ MURILO DE MORAIS**

Presidente do TRT-MG